



Ofício

Ouro Branco, 09 maio de 2022

Ofício n.º 35/2022.

Senhor Presidente,

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

Nº 0469 Data entrada 09/05/22
Horário 17:31 Data saída 1/1
Destino Presidência
Manoela A. F. Pereira
Assinatura Responsável

Em anexo, encaminhamos à V.Exa., para as tramitações de praxe, projeto de lei que tem por objetivo ALTERA A LEI MUNICIPAL 2.537/2021, QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE OURO BRANCO, DO SEU ESTATUTO E DO SEU PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS"

Atenciosamente,

Alex da Silva Alvarenga
Procurador-Geral do Município

Exmo. Sr.
José Irenildo Freires de Andrade
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco





MENSAGEM

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

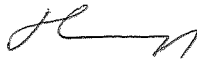
Encaminhamos para apreciação de V.Exas. projeto de lei que tem por objetivo alterar a lei municipal 2.537/2021, que “dispõe sobre a criação da guarda civil municipal de ouro branco, do seu estatuto e do seu plano de cargos, carreiras e vencimentos”.

A alteração proposta é pontual e se refere ao limite de idade máximo para investidura no cargo de guarda civil municipal. Com o presente projeto poderão ser investidos no cargo aqueles que tenham até 40 anos de idade.

A proposta vem ampliar a possibilidade de acesso ao cargo, assegurando todavia que os critérios técnicos e exigências mínimas de vigor e capacidade física, inerentes ao exercício da função, sejam garantidos.

Considerando que o edital do concurso para provimento do cargo foi publicado, solicito a análise deste projeto de lei em caráter URGENTE, nos termos regimentais.

Atenciosamente,


Hélio Márcio Campos
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI Nº 55, DE 06 DE MAIO DE 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL 2.537/2021, QUE
“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GUARDA CIVIL
MUNICIPAL DE OURO BRANCO, DO SEU
ESTATUTO E DO SEU PLANO DE CARGOS,
CARREIRAS E VENCIMENTOS”

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º A Lei Municipal nº 2.537/2021, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 9º. São requisitos básicos para investidura no cargo público da Guarda Civil Municipal de Ouro Branco:

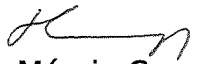
[...]

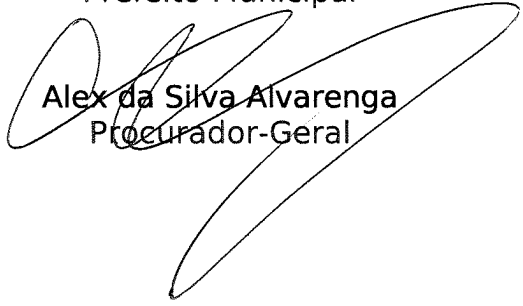
V - idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 40 (quarenta) anos;

(...)

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 06 de Maio de 2022.


Hélio Márcio Campos
Prefeito Municipal


Alex da Silva Alvarenga
Procurador-Geral

